

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Polêsine/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Necessidade do setor: Aquisição de gêneros alimentícios provindos da Agricultura Familiar, destinados às escolas municipais de São João do Polêsine.

1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de Dispensa de Licitação, na forma de Chamada Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, destinados à alimentação escolar dos estudantes das escolas municipais de São João do Polêsine, durante o primeiro semestre letivo de 2026, conforme especificações, sazonalidade e quantitativos definidos no Anexo I.

2. Fundamentação do Contrato

A contratação fundamenta-se:

- na Lei nº 11.947/2009, art. 14, que determina a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE;
- na Lei nº 15.226/2025, que estabelece, a partir de 1º de janeiro de 2026, o percentual mínimo obrigatório de 45% dos recursos do PNAE destinados à compra direta da agricultura familiar;
- na Resolução FNDE nº 06/2020, que regulamenta a execução do PNAE e define as diretrizes nutricionais, sanitárias e operacionais;



- na Lei nº 14.133/2021, art. 75, que reconhece formas de dispensa de licitação previstas em legislação específica — caso do PNAE.

A aquisição dos alimentos é essencial para garantir a execução do cardápio planejado pela nutricionista responsável técnica, assegurar a qualidade nutricional das refeições e manter o abastecimento contínuo das unidades escolares.

3. Descrição da Solução como um Todo

A solução adotada consiste na realização de Chamada Pública, permitindo a participação de agricultores familiares, cooperativas e associações.

A contratação ocorrerá com base:

- no atendimento das especificações técnicas dos produtos;
- na capacidade de fornecimento;
- na conformidade documental exigida ao agricultor familiar ou organização fornecedora.

A solução assegura:

- atendimento integral ao PNAE;
- fortalecimento da economia local;
- cumprimento do percentual mínimo de 45%;
- oferta de alimentos frescos e adequados à alimentação escolar.

4. Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos de Negócio



- Atendimento à demanda alimentar das escolas municipais no 1º semestre de 2026.
- Conformidade com a legislação federal vigente do PNAE.
- Fornecimento regular e seguro de alimentos.
- Atendimento aos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica.

4.2 Requisitos Operacionais

- Entregas periódicas conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação.
- Entrega direta nas escolas ou no depósito central da Secretaria, sem custo adicional.
- Cumprimento das normas sanitárias e de transporte de alimentos.
- Produtos dentro do prazo de validade e livres de contaminação.
- Possibilidade de substituição de itens em caso de sazonalidade, mediante autorização técnica.

4.3 Requisitos de Qualidade e Desempenho

- Produtos frescos, íntegros e adequados ao consumo humano.
- Condições de acondicionamento e transporte adequadas.
- Itens devem atender aos padrões estabelecidos pela Resolução nº 06/2020.
- Pontualidade nas entregas e regularidade na oferta.

5. Modelo de Execução do Objeto

- Os fornecedores selecionados deverão entregar os alimentos conforme cronograma, quantitativos e qualidades definidos no contrato.

1. Açúcar mascavo - 20 Kg



23 de fevereiro - 10 Kg

18 de maio - 10 Kg

2. Alface - 156 unidades

09 de fevereiro - 13 unidades

23 de fevereiro - 13 unidades

09 de março - 13 unidades

23 de março - 13 unidades

06 de abril - 13 unidades

20 de abril - 13 unidades

04 de maio - 13 unidades

18 de maio - 13 unidades

01 de junho - 13 unidades

15 de junho - 13 unidades

29 de junho - 13 unidades

13 de julho - 13 unidades

3. Alho - 13,5 Kg

16 de fevereiro - 4,5 Kg

06 de abril - 4,5 Kg

22 de junho - 4,5 Kg

4. Arroz polido - 120 pacotes de 5 Kg

09 de fevereiro - 20 pacotes

09 de março - 20 pacotes

06 de abril - 20 pacotes



04 de maio - 20 pacotes

01 de junho - 20 pacotes

29 de junho - 20 pacotes

5. Banana prata - 816 Kg

09 de fevereiro - 34 Kg

16 de fevereiro - 34 Kg

23 de fevereiro - 34 Kg

02 de março - 34 Kg

09 de março - 34 Kg

16 de março - 34 Kg

23 de março - 34 Kg

30 de março - 34 Kg

06 de abril - 34 Kg

13 de abril - 34 Kg

20 de abril - 34 Kg

27 de abril - 34 Kg

04 de maio - 34 Kg

11 de maio - 34 Kg

18 de maio - 34 Kg

25 de maio - 34 Kg

01 de junho - 34 Kg

08 de junho - 34 Kg

15 de junho - 34 Kg

22 de junho - 34 Kg

29 de junho - 34 Kg



06 de julho - 34 Kg

13 de julho - 34 Kg

20 de julho - 34 Kg

6. Batata doce - 52 Kg

16 de fevereiro - 13 Kg

30 de março - 13 Kg

11 de maio - 13 Kg

22 de junho - 13 Kg

7. Batata inglesa - 312 Kg

09 de fevereiro - 26 Kg

23 de fevereiro - 26 Kg

09 de março - 26 Kg

23 de março - 26 Kg

06 de abril - 26 Kg

20 de abril - 26 Kg

04 de maio - 26 Kg

18 de maio - 26 Kg

01 de junho - 26 Kg

15 de junho - 26 Kg

29 de junho - 26 Kg

13 de julho - 26 Kg

8. Bergamota - 161 Kg

27 de abril - 23 Kg



11 de maio - 23 Kg

25 de maio - 23 Kg

08 de junho - 23 Kg

22 de junho - 23 Kg

06 de julho - 23 Kg

20 de julho - 23 Kg

9. Beterraba - 120 Kg

09 de fevereiro - 10 Kg

23 de fevereiro - 10 Kg

09 de março - 10 Kg

23 de março - 10 Kg

06 de abril - 10 Kg

20 de abril - 10 Kg

04 de maio - 10 Kg

18 de maio - 10 Kg

01 de junho - 10 Kg

15 de junho - 10 Kg

29 de junho - 10 Kg

13 de julho - 10 Kg

10. Bolacha doce caseira - 84 pacotes de 500g (42 Kg)

16 de fevereiro - 14 pacotes

16 de março - 14 pacotes

13 de abril - 14 pacotes

11 de maio - 14 pacotes



08 de junho - 14 pacotes

06 de julho - 14 pacotes

11. Bolacha salgada caseira - 156 pacotes de 500g (78 Kg)

16 de fevereiro - 6 pacotes

02 de março - 20 pacotes

16 de março - 6 pacotes

30 de março - 20 pacotes

13 de abril - 6 pacotes

27 de abril - 20 pacotes

11 de maio - 6 pacotes

25 de maio - 20 pacotes

08 de junho - 6 pacotes

22 de junho - 20 pacotes

06 de julho - 6 pacotes

20 de julho - 20 pacotes

12. Brócolis - 54 unidades

16 de fevereiro - 9 unidades

16 de março - 9 unidades

13 de abril - 9 unidades

11 de maio - 9 unidades

08 de junho - 9 unidades

06 de julho - 9 unidades

13. Cebola - 180 Kg



09 de fevereiro - 15 Kg

23 de fevereiro - 15 Kg

09 de março - 15 Kg

23 de março - 15 Kg

06 de abril - 15 Kg

20 de abril - 15 Kg

04 de maio - 15 Kg

18 de maio - 15 Kg

01 de junho - 15 Kg

15 de junho - 15 Kg

29 de junho - 15 Kg

13 de julho - 15 Kg

14. Cenoura - 120 Kg

16 de fevereiro - 10 Kg

02 de março - 10 Kg

16 de março - 10 Kg

30 de março - 10 Kg

13 de abril - 10 Kg

27 de abril - 10 Kg

11 de maio - 10 Kg

25 de maio - 10 Kg

08 de junho - 10 Kg

22 de junho - 10 Kg

06 de julho - 10 Kg

20 de julho - 10 Kg



15. Couve-flor - 54 unidades

02 de março - 09 unidades

30 de março - 09 unidades

27 de abril - 09 unidades

25 de maio - 09 unidades

22 de junho - 09 unidades

20 de julho - 09 unidades

16. Couve - 64 maços

09 de fevereiro - 8 maços

02 de março - 8 maços

23 de março - 8 maços

13 de abril - 8 maços

04 de maio - 8 maços

25 de maio - 8 maços

15 de junho - 8 maços

06 de julho - 8 maços

17. Farinha de milho - 60 Kg

16 de fevereiro - 10 Kg

16 de março - 10 Kg

13 de abril - 10 Kg

11 de maio - 10 Kg

08 de junho - 10 Kg

06 de julho - 10 Kg



18. Farinha de trigo - 80 Kg

23 de fevereiro - 40 Kg

18 de maio - 40 Kg

19. Feijão preto - 240 Kg

09 de fevereiro - 40 Kg

09 de março - 40 Kg

06 de abril - 40 Kg

04 de maio - 40 Kg

01 de junho - 40 Kg

29 de junho - 40 Kg

20. Geleia de frutas - 6 Kg

23 de fevereiro - 3,5 Kg

18 de maio - 3,5 Kg

21. Iogurte - 250 L

02 de março - 50 L

30 de março - 50 L

27 de abril - 50 L

25 de maio - 50 L

22 de junho - 50 L

22. Laranja - 180 Kg

04 de maio - 30 Kg



18 de maio - 30 Kg

01 de junho - 30 Kg

15 de junho - 30 Kg

29 de junho - 30 Kg

13 de julho - 30 Kg

23. Leite integral UHT - 936 L

09 de fevereiro - 156 L

09 de março - 156 L

06 de abril - 156 L

04 de maio - 156 L

01 de junho - 156 L

29 de junho - 156 L

24. Maçã nacional - 288 Kg

09 de fevereiro - 24 Kg

23 de fevereiro - 24 Kg

09 de março - 24 Kg

23 de março - 24 Kg

06 de abril - 24 Kg

20 de abril - 24 Kg

04 de maio - 24 Kg

18 de maio - 24 Kg

01 de junho - 24 Kg

15 de junho - 24 Kg

29 de junho - 24 Kg



13 de julho - 24 Kg

25. Mandioca descascada congelada - 60 Kg

16 de fevereiro - 30 Kg

18 de maio - 30 Kg

26. Massa alimentícia caseira - 210 Pacotes de 500g (105 Kg)

09 de fevereiro - 35 pacotes

09 de março - 35 pacotes

06 de abril - 35 pacotes

04 de maio - 35 pacotes

01 de junho - 35 pacotes

29 de junho - 35 pacotes

27. Melado batido de cana - 3 Kg

23 de fevereiro - 1,5 Kg

18 de maio - 1,5 Kg

28. Moranga cabotiá - 91 Kg

02 de março - 13 Kg

23 de março - 13 Kg

13 de abril - 13 Kg

04 de maio - 13 Kg

25 de maio - 13 Kg

15 de junho - 13 Kg

06 de julho - 13 Kg



29. Ovos de galinha - 240 dúzias

09 de fevereiro - 30 dúzias

02 de março - 30 dúzias

23 de março - 30 dúzias

13 de abril - 30 dúzias

04 de maio - 30 dúzias

25 de maio - 30 dúzias

15 de junho - 30 dúzias

06 de julho - 30 dúzias

30. Pão caseiro - 5760 unidades de 50g (288 Kg)

09 de fevereiro - 480 unidades

23 de fevereiro - 480 unidades

09 de março - 480 unidades

23 de março - 480 unidades

06 de abril - 480 unidades

20 de abril - 480 unidades

04 de maio - 480 unidades

18 de maio - 480 unidades

01 de junho - 480 unidades

15 de junho - 480 unidades

29 de junho - 480 unidades

13 de julho - 480 unidades

31. Polpa de fruta congelada - 100 Kg



09 de fevereiro - 50 Kg

06 de abril - 50 Kg

32. Repolho - 120 unidades

16 de fevereiro - 10 unidades

02 de março - 10 unidades

16 de março - 10 unidades

30 de março - 10 unidades

13 de abril - 10 unidades

27 de abril - 10 unidades

11 de maio - 10 unidades

25 de maio - 10 unidades

08 de junho - 10 unidades

22 de junho - 10 unidades

06 de julho - 10 unidades

20 de julho - 10 unidades

33. Suco integral - 145 unidades

16 de março - 29 unidades

13 de abril - 29 unidades

11 de maio - 29 unidades

08 de junho - 29 unidades

06 de julho - 29 unidades

34. Tempero verde - 96 maços

09 de fevereiro - 8 maços



23 de fevereiro - 8 maços

09 de março - 8 maços

23 de março - 8 maços

06 de abril - 8 maços

20 de abril - 8 maços

04 de maio - 8 maços

18 de maio - 8 maços

01 de junho - 8 maços

15 de junho - 8 maços

29 de junho - 8 maços

13 de julho - 8 maços

35. Tomate - 264 Kg

09 de fevereiro - 22 Kg

23 de fevereiro - 22 Kg

09 de março - 22 Kg

23 de março - 22 Kg

06 de abril - 22 Kg

20 de abril - 22 Kg

04 de maio - 22 Kg

18 de maio - 22 Kg

01 de junho - 22 Kg

15 de junho - 22 Kg

29 de junho - 22 Kg

13 de julho - 22 Kg



- O cronograma poderá sofrer ajustes, desde que previamente autorizados pela fiscalização do contrato, sem prejuízo ao atendimento das unidades escolares.
- As entregas serão monitoradas pela nutricionista Giane Engel Montagner e pela equipe da Secretaria de Educação.
- Os itens deverão estar devidamente embalados, rotulados e identificados, conforme legislação sanitária.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será realizada pela servidora Giane Engel Montagner, da Secretaria Municipal de Educação, que será responsável por:

- Acompanhar o cumprimento das condições contratuais;
- Fiscalizar a entrega e a qualidade dos materiais;
- Registrar ocorrências, não conformidades e prazos;
- Validar as medições e autorizar o pagamento.

Vigência: 24 de julho de 2026.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

- O pagamento será efetuado mensalmente ou no final do contrato, mediante entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal correspondente.
- A medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita.
- Não serão pagos itens entregues fora das especificações, vencidos ou em desconformidade.



A liquidação e o pagamento dos bens adquiridos, ocorrerá **após sua entrega total do item**, devendo ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos**, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

OBSERVAÇÃO: De acordo com o decreto municipal nº 2.742/2022 o município passará a aplicar a inscrição normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de imposto de renda em seus pagamentos. Desta forma para todos documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de imposto de renda.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da Administração, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção ocorrerá conforme critérios estabelecidos pelo PNAE:

8.1 Documentação de Habilitação



- CAF ou DAP válida (agricultor familiar/organização);
- Documentos pessoais ou sociais da organização fornecedora;
- Regularidade fiscal quando aplicável (associações/cooperativas).

8.2 Classificação das Propostas

A classificação observará:

1. Atendimento às especificações dos itens;
 2. Adequação dos preços;
 3. Capacidade de fornecimento;
 4. Prioridades previstas no art. 26 da Resolução nº 06/2020:
- agricultores locais;
 - grupos formais sobre informais;
 - produção orgânica ou agroecológica, quando houver;
 - projetos de venda com maior diversidade de itens.

8.3 Seleção Final

Será selecionada a proposta mais vantajosa, garantindo variedade, qualidade e capacidade de entrega.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3939/2023, que



“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, conforme art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor total estimado: R\$ 58.432,35, conforme Anexo I.

10. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes nas seguintes dotações:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE



Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 25521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar



Código Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

São João do Polêsine, RS, 22 de dezembro de 2025.



Requisitante:

KATIUSSA TAVARES ZULIANI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Elaborado por:

GIANE ENGEL MONTAGNER
Nutricionista RT - CNR2 15607D



Anexo I – Orçamento Base

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
1.	Açúcar mascavo; Embalagem: embalagem plástica atóxica de 1 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	20	Kg	16,76	335,20
2.	Alface; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	156	Un.	3,86	602,16
3.	Alho; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, em perfeitas condições de conservação, íntegro, isento de sujidades, ser de boa qualidade.	13,5	Kg	39,48	532,98
4.	Arroz polido; tipo 1; classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem: embalagem plástica atóxica, transparente de 5 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade de no mínimo 6 meses; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	120	Pc.	24,66	2.959,20
5.	Banana prata; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio.	816	Kg	5,99	4.887,84
6.	Batata doce; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de	52	Kg	6,91	359,32





	amadurecimento e possuir tamanho médio.				
7.	Batata-inglesa; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	312	Kg	6,89	2.149,68
8.	Bergamota; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade com grau médio de amadurecimento e tamanho médio.	161	Kg	5,38	866,18
9.	Beterraba; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	120	Kg	6,43	771,60
10.	Bolacha doce caseira; deve ser de boa qualidade, livre de gorduras trans, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e data de validade.	42	Kg	34,34	1.442,28
11.	Bolacha salgada caseira; deve ser de boa qualidade, livre de gorduras trans, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e data de validade.	78	Kg	36,25	2.827,50
12.	Brócolis; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio e ser de boa qualidade.	54	Un.	6,26	338,04
13.	Cebola; íntegra, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	180	Kg	7,05	1.269,00
14.	Cenoura; íntegra, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	120	Kg	6,28	753,60



15.	Couve-flor; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	54	Un.	5,81	313,74
16.	Couve folha; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	64	maço	3,98	254,72
17.	Farinha de milho; sem glúten, obtida do milho moído. Deve ser do tipo média, livre de qualquer contaminação. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, íntegra, de 1 Kg. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	60	Kg	5,65	339,00
18.	Farinha de trigo; tipo 1, obtido do trigo moído, limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico, sem qualquer contaminação. Embalagem: íntegra. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	80	Kg	5,30	424,00
19.	Feijão preto; tipo 1, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos mecânicos. Embalagem: embalagem plástica atóxica, transparente de 1 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação;	240	Kg	9,77	2.344,80



	3) Número do lote; 4) Data de validade de no mínimo 6 meses; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.				
20.	Geleia de frutas; produzida somente com frutas selecionadas e açúcar, sem adição de conservantes artificiais, corantes ou aromatizantes; de primeira qualidade, com textura uniforme e sabor característico da fruta utilizada; em bom estado de conservação, livre de fungos e de qualquer alteração de cor, odor ou sabor. Embalagem primária: pote de vidro ou plástico contendo 250g, 500g ou 1 Kg do produto, íntegro, limpo e lacrado. A embalagem deve apresentar rótulo indicando a procedência, ingredientes, tabela nutricional, peso líquido, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	6	Kg	29,10	174,60
21.	Iogurte; com polpa de frutas de diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado polpa/suco de duas ou mais frutas, com corante natural e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite. O produto deverá ser integral e não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento. Validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega. Embalagem primária de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca, tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 1L. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: nome do produto e marca; identificação do estabelecimento fabricante; data de fabricação e data de validade; informação nutricional; ingredientes e carimbo da inspeção sanitária. Transportado em carro refrigerado ou isotérmico em temperatura adequada.	250	L	14,10	3.525,00
22.	Laranja; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida,	180	Kg	4,82	867,60



	bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.				
23.	Leite UHT integral; leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem cartonada de 1 L, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Rotulagem: deve estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação completa do produto 2) Procedência; 3) Quantidade do produto; 4) Número do lote; 5) Data de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega; 6) Número do registro no órgão de inspeção sanitária e carimbo do órgão sanitário; 7) Informação nutricional.	936	L	5,89	5.513,04
24.	Maçã nacional; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve apresentar grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.	288	Kg	10,99	3.165,12
25.	Mandioca descascada; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve apresentar grau médio de amadurecimento, tamanho médio, ser de boa qualidade e ser previamente descascada.	60	Kg	9,85	591,00
26.	Massa alimentícia caseira; fresca, ingredientes: farinha de trigo, ovos e sal; sem conservantes, do tipo espagete; de boa qualidade; em embalagem de 500g, íntegro e limpo, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	105	Kg	21,21	2.227,05
27.	Melado batido de cana: produto processado, 100% sacarose. Embalagem primária: pote plástico ou vidro contendo 500g do produto. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação,	3	Kg	21,04	63,12



	validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura ou órgãos competentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.				
28.	Moranga cabotiá; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade e tamanho médio.	91	Kg	5,00	455,00
29.	Ovos de galinha; frescos, de boa qualidade, tamanho médio, íntegros, limpos, sem contaminação. Embalagem: em bandejas de papelão limpas, contendo 1 dúzia. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Declarar marca; 2) Nome e endereço do entreposto/aviário, constando obrigatoriamente registro de Inspeção Sanitária; 3) Identificação completa do produto; 4) Data de classificação e validade - produto com no máximo 5 dias de classificação e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; 5) Temperatura de conservação; 6) Peso líquido.	240	Dz.	11,55	2.772,00
30.	Pão caseiro; unidades de 50g, sem conservantes, livre de gorduras trans, em embalagem plástica, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	288	Kg	21,80	6.278,40
31.	Polpa de frutas congelada; de primeira qualidade, em bom estado de conservação e armazenamento, em embalagem de 1Kg ou 500g. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	100	Kg	25,25	2.525,00
32.	Repolho; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	120	Un.	5,36	643,20
33.	Suco integral; 100% natural, sem adição de água, açúcares, corantes e conservantes. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em garrafa de vidro ou pet de 1,5 litros, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Rotulagem: deve estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação completa do produto 2) Procedência; 3) Quantidade do produto;	145	Un.	21,22	3.076,90



	4) Número do lote; 5) Informação nutricional; 6) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.				
34.	Tempero verde; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	96	maço	3,87	371,52
35.	Tomate; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	264	Kg	9,14	2.412,96

